

NELOCADA PELO  
TERMINO DA APLICACAO

CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO nº 55/CD  
(Sessão nº 489ª)

UTILIZAÇÃO DE NUMERÁRIO DO  
DEPARTAMENTO BENEFICENTE

Aprovada na Reunião 489ª do dia 08 de maio de 2001.

I - O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parágrafo Único do art. 37, consubstanciado pelo inciso V do art. 33, ambos do estatuto do Clube,

**CONSIDERANDO:**

a) a aflitiva, angustiante e imprevisível situação econômica-financeira em que se encontra o Clube, com insolvência declarada;

b) a Diretoria do Clube declara que ter sido envolvida em uma série de processos, penhoras e decisões judiciais, com iminentes possibilidades de Clube ser fechado, e que ante tais fatos, com imprevisíveis conseqüências, foi obrigada a recorrer a um empréstimo junto ao Departamento Beneficente, com o único e exclusivo propósito de resguardar a sobrevivência do Clube;

c) que exaustivamente as Diretorias do Clube vêm envidando esforços no sentido de vender bens e direito de uso de suas instalações e da CHICAER para ressarcir os mutuários e que todas as tentativas foram infrutíferas;

d) que a atitude da Diretoria, realizada por força das declaradas aflitivas circunstâncias e num momento de grande tensão e emergência, motivou questionamentos quanto a legalidade do processo, face as diretrizes vigentes no Departamento Beneficente;

e) que é a Diretoria do Clube declara que realizou o empréstimo por ser o Departamento Beneficente um departamento do Clube e ser da exclusiva competência de seu Presidente a movimentação dos recursos financeiros do Clube, conforme preceitua o inciso VII do art. 64 de seu Estatuto;

f) que o Estatuto do Clube estabelece ainda, em seu inciso V do art. 79, que os saldos de balanços dos diversos Departamentos do Clube, são consideradas receitas do Clube;

g) que o Departamento Beneficente como componente da estrutura da Diretoria, subordina-se aos seus atos administrativos;

h) que o Departamento Beneficente não tem independência financeira e administrativa, pela inexistência de C.N.P.J. específico e falta de registros afins;

i) que a Diretoria do Clube declara haver participado aos então Poderes do Clube a situação aflitiva em que o Clube se encontrava e as razões do empréstimo questionado, considerando portanto um assunto plenamente transparente;

j) que a Diretoria declara e divulga em seu Relatório Confidencial, que se autorizada a utilizar os pretendidos recursos, realizará acordos com os mutuários sob rígidos critérios, resolvendo cerca de 85% dos problemas judiciais ora propostos e em consequência, criará condições mais favoráveis para a liberação dos atuais recursos penhorados, valorização e venda de bens;

l) que a Diretoria do Clube declara estar convicta quanto a correta atitude na obtenção do empréstimo e que julgou por bem, submeter a proposta do novo empréstimo de dois milhões de reais ao Conselho Deliberativo, face ao montante envolvido e por existir Resolução do Conselho proibindo utilizar recursos do Beneficente;

m) que é compromisso de Honra, unânime e inquebrantável, de todos os dirigentes do Clube e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde o início desta problemática situação, prosseguir tenazmente na procura de soluções e meios que permitam sejam ressarcidos adequadamente todos os mutuários do Empreendimento;

n) que é imprescindível reconhecer que a situação do Clube é deveras preocupante, imprevisível e praticamente falimentar, com insolvência declarada, aguardando decisão de recurso interposto pelo Clube e ainda;

o) que na eventualidade desse recurso ser negado, às consequências serão catastróficas, com a absorção total dos bens e haveres do Clube, e do próprio Departamento Beneficente pelo liquidante,

## RESOLVE:

I - Homologar o cancelamento da Resolução nº 52/CD-2001 de 28 de março de 2001, tornada sem efeito pelo Plenário da 488ª Sessão deste Conselho, para dar praticidade a homologação contida no item II abaixo transcrito.

II - Homologar a deliberação do Plenário deste Conselho, que aprovou em sua 488ª Sessão de 08 de maio de 2001 a proposta da Diretoria do Clube, constante de seu Relatório Confidencial de de de 2001, para obtenção de empréstimo de numerário do Departamento Beneficente.

III - Que face a homologação contida no item II acima transcrito, fica o Clube de Aeronáutica autorizado a realizar empréstimo com o Departamento Beneficente, no valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o único e exclusivo objetivo de efetuar acordos com mutuários do empreendimento da CHICAER em Jacarepaguá, Rio de Janeiro, com o pagamento das taxas e emolumentos que lhe forem atribuídos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e cancela qualquer deliberação anterior deste Conselho sobre o assunto.

  
Maj. Brig. do Ar Irineu Rodrigues Alves  
Presidente do Conselho Deliberativo